LEI N.º 1292, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

" Reconhece de Utilidade Pública o Projeto Reviver, e dá providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI;

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Projeto Reviver – Atividades Educacionais, Sociais e Culturais, também designado pela sigla PROVER, Organização Não Governamental, constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo e destinada às atividades de prevenção de defasagem sócio-econômica, cultural de população carente, entre outras.

Parágrafo Único – O PROVER tem sede à Rua Aldenor Ribeiro de Matos, n.º 153, salas 109, 110 e 111 – Vilar dos Teles, São João de Meriti.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2004.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito